



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 455, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a executar obras mediante convênio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as instalações físicas da Escola Estadual "Governador Juscelino" de 1º Grau, desta cidade, mediante convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º - As instalações a que se referem este artigo compreendem três (03) salas de aula, uma (01) sala de Educação para o Lar e uma (01) sala de práticas Agrícolas, perfazendo um total de 244 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a equipar e mobiliar adequadamente as referidas instalações.

Art. 3º - O programa, objeto desta lei, será executado em duas (02) etapas, uma em 1976 e a outra em 1977 de acordo com as necessidades do curso.

Art. 4º - Os recursos, para atendimento ao que determina esta lei, correrão por conta de Crédito Especial, regulamentado através de decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 16 de fevereiro de 1976.

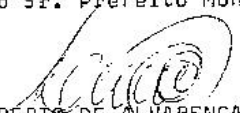
**Prefeitura de Capinópolis**

- 38.360 - Minas Gerais -

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual con-
ferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
te, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mmes/.